



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6092

DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Concede férias regulamentares fracionadas
ao servidor público municipal e dá outras
providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal nº 855/05, Lei Municipal 1966/2018 resolve

CONCEDER

Art. 1º Concede férias regulamentares fracionadas ao servidor público municipal abaixo relacionado.

SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS
Telmo Mendes Filho	Agricultura e Meio Ambiente	26.12.2018 à 25.12.2019	13.10.2020 à 22.10.2020 (10 dias)

Art. 2º Os 10 dias das férias regulamentares fracionadas referente ao período aquisitivo acima serão convertidos em abono pecuniário, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 1164/2010 e requerimento do servidor público protocolado no setor pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”